



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF - [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

N. 2/2025 - GDG

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida no item 21.2.3, X, b, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, aprovado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 19 de 11 de junho de 2025, e tendo em vista o que consta na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, na Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 1º de março de 2019, na Resolução CNJ n. 336, de 29 de setembro de 2020, e no Processo STJ n. 007806/2025, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos descritos no item 2 deste edital, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em cursos de graduação vinculados às instituições de ensino públicas e particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.2.1. Nos termos da Lei Complementar Distrital n. 94, de 19 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar Distrital n. 163, de 14 de junho de 2018, a RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, bem como pelos municípios de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no País.

1.4. O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de prova on-line, análise curricular e entrevista e/ou avaliação de habilidades.

1.5. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça (SGP/STJ).

## 2. DOS CURSOS

2.1. O cadastro de reserva das vagas para estágio remunerado no STJ destina-se aos alunos dos cursos elencados no quadro a seguir:

<b>Educação superior - graduação</b>	
1	Administração
2	Arquivologia
3	Biblioteconomia
4	Ciências Contábeis
5	Comunicação Social – Comunicação Organizacional
6	Comunicação Social – Jornalismo
7	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
8	Desenho Industrial/Design de Interface
9	Química
10	Secretariado Executivo (bacharelado e tecnólogo)

2.2. Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Administração:

<b>Cursos relacionados à Administração</b>
Administração (Administração Geral; Administração de Empresas; Administração de Gestão nas Organizações; Administração Financeira; Administração de Gestão de Pessoas e das Organizações; Administração Pública)
Administração com ênfase em – Recursos Humanos; Finanças.
Administração com Habilitação em – Gestão de Pessoas; Gestão Pública; Administração de Empresas; Finanças e Tributos.
Administração em – Gestão Administrativa e Financeira; Gestão Econômica; Gestão Organizacional.
Tecnologia em – Desenvolvimento de Pessoas; Gestão de Finanças; Gestão Organizacional; Gestão de Pessoas; Gestão de Pessoas nas Organizações; Gestão de Políticas Públicas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Relações Humanas.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Estudantes de graduação devem estar cursando, no momento da convocação, no mínimo, os semestres letivos especificados a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Semestre Letivo</b>
Administração	2º
Arquivologia	2º
Biblioteconomia	4º
Ciências Contábeis	4º
Comunicação Social – Comunicação Organizacional	4º
Comunicação Social – Jornalismo	4º
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	4º
Desenho Industrial/Design de Interface	4º
Química	5º

Secretariado Executivo (bacharelado)	2º
Secretariado Executivo (tecnólogo)	1º

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste edital e demais publicações posteriores.

4.3. O descumprimento de qualquer instrução contida neste edital ou demais publicações referentes a este processo seletivo implicará a eliminação do candidato.

4.4. A inscrição e a realização da prova *on-line* serão disponibilizadas somente no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no período de **28/10/2025 até as 17h** (horário de Brasília) do dia **7/11/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.4.1 Não serão aceitas outras formas de inscrição além da especificada no item 4.4 deste edital.

4.5. Para fazer a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), localizar a opção “**FILTRE SUA PESQUISA**”, selecionar a opção “**STATUS DO PROCESSO**” e, em seguida, a opção “**INSCRIÇÕES ABERTAS**”, localizar na lista o logotipo do Superior Tribunal de Justiça e escolher a opção “**INSCREVA-SE**”.

4.6. A inscrição de estudantes matriculadosem localidades não mencionadas no item 1.2.1 será considerada sem efeito.

4.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar o semestre/ano que está cursando e o turno (matutino, vespertino ou variável) de disponibilidade para o estágio.

4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados pessoais e escolares válidos.

4.8.1. Caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo desde que não tenha iniciado a prova *on-line*.

4.8.2. Para fazer a correção, o candidato deverá excluir a inscrição e refazê-la durante o período determinado no item 4.4 deste edital.

4.8.3. Após o término do período de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados declarados.

4.8.4. Caso o candidato tenha iniciado a prova *on-line*, não será permitida, em hipótese alguma, alteração dos dados declarados na ficha de inscrição.

4.9. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja feita por essa via.

4.10. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.12. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via e-mail, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE

(<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

4.14. O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante o processo seletivo deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.14.1. Para requerer a utilização do nome social para os menores de dezoito anos não emancipados, os pais ou responsáveis deverão encaminhar, devidamente preenchido e assinado, requerimento específico para esse fim, conforme o Anexo II deste edital, para o e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br), sendo considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição que receberem confirmação de leitura pelo CIEE.

4.14.2. No ato da inscrição, deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.

4.14.3. As publicações referentes ao candidato que solicitar a utilização do nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.15. O STJ e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar os dados fornecidos no ato da inscrição e adotar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo seletivo, ser acionado judicialmente ou, ainda, ser desligado, caso tenha sido contratado.

4.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.17. Dúvidas relativas ao processo seletivo poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimento do CIEE, que atenderá pelo telefone(61) 3003-2433, das 8h às 17h, em dias úteis, ou via a caixa corporativa [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

## 5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. Do total de bolsas de estágio do STJ, serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

5.1.1. Para candidatos com deficiência: 10% nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008.

5.1.2. Para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): 30% nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n. 336/2020.

5.1.3. Para candidatos autodeclarados indígenas brasileiros: 10% conforme o § 4º do art. 6º da Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 1º de março de 2019.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer a essas vagas, o que implica autodeclarar-se nessa condição.

5.2.1. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, fazer upload da imagem legível do laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter, ainda, o nome do candidato, a assinatura e o carimbo do médico responsável pela emissão do laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

5.2.2. O tempo para a realização da prova on-line poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido em laudo médico oficial, conforme

especificado no item 5.2.1, que deverá ser enviado para o e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br), sendo considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição que receberem confirmação de leitura pelo CIEE

5.2.3. Em caso de aprovação, o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo STJ ou pelo CIEE.

5.2.3.1. Ao candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, poderá ser solicitado exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme o art. 5º, § 1º, I, alínea b, do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015, no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, na Recomendação Conade n. 001, de 15 de julho de 2010, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei n. 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009, e, ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça: “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

5.2.5. Não sendo comprovada a condição descrita nos itens 5.2.1, 5.2.3.1 e 5.2.4, o candidato não poderá ser admitido nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.6. O candidato com deficiência que necessitar de orientações para acessar recursos de acessibilidade para a realização da prova *on-line* deverá solicitá-las pelo e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

5.2.7. O candidato que não fizer upload do laudo médico ou que encaminhar documentação em desacordo com o especificado no item 5.2.1 não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e será classificado somente nas listas de ampla concorrência.

5.3. Caso o candidato tenha interesse em concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros, deverá manifestar-se no ato da inscrição, o que implicará autodeclarar-se nessa condição.

5.3.1. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade, ficando o candidato ciente de que poderá ocorrer seu desligamento do estágio caso constatada, a qualquer tempo, a sua não veracidade.

5.4. O candidato que se inscrever na condição de candidato com deficiência, negro (preto ou pardo) ou indígena brasileiro, conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5. O candidato que se inscrever na condição de candidato com deficiência, negro (preto ou pardo) ou indígena brasileiro, conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá concorrer, concomitantemente, a até duas cotas, se atender às condições exigidas e assinalar a opção correspondente, conforme especificado a seguir:

5.5.1. Negro (preto ou pardo) e candidato com deficiência;

5.5.2. Indígena brasileiro e candidato com deficiência.

## 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá três fases:

6.1.1. Primeira fase: aplicação de provas *on-line*, conforme especificado no item 7 deste edital.

6.1.2. Segunda fase: análise curricular, conforme especificado no item 14 deste edital.

6.1.3. Terceira fase: entrevista e/ou avaliação de habilidades, conforme especificado no item 15 deste edital.

## 7. DA PROVA

7.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme disposto no item 8 deste edital, constará na lista de aprovados na primeira fase do processo seletivo.

7.2. A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens:

### 7.2.1. EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Gramática	20
	Interpretação de texto	10
	Regimento Interno do STJ	5
	Código de Conduta do STJ	5

7.3. A prova *on-line* será realizada no período de **28/10/2025 até as 17h (horário de Brasília) do dia 7/11/2025**.

7.3.1. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova *on-line*.

7.3.2. O candidato só poderá acessar a prova com o logine a senha cadastrados durante a inscrição.

7.3.3. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação da prova *on-line*.

7.3.3.1. O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do código de confirmação relacionado no item 7.3.3 por problemas com computadores ou celulares, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3.2. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidato@cnie.org.br](mailto:eucandidato@cnie.org.br) até as 12h do dia útil anterior ao término das inscrições.

7.3.3.2.1. No e-mail deverá constar nome do processo seletivo público, nome completo do candidato e número do CPF, bem como relato do erro que estiver ocorrendo e envio da imagem/print da tela/erro apresentado.

7.3.4. O candidato terá dois minutos para responder a cada questão e, caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

7.3.4.1. A questão não poderá ser acessada após a sua conclusão ou o término do tempo previsto para sua realização.

7.3.4.2. As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.3.5. Para desconectar e retomar a prova em outro momento, observado o período constante do item 7.3, o candidato deve clicar em “Responder e sair da prova”.

7.3.6. A desconexão por qualquer outro motivo que não seja o clique no botão “Responder e sair da prova” acarretará a perda de 1 (uma) questão.

7.3.6.1. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente nem substituída, e a sua resposta será nula.

7.3.7. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.3.8. O candidato que não realizar a prova on-line no período constante do item 7.3 será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

7.4. A prova será baseada no conteúdo programático disposto no Anexo I deste edital.

7.5. Antes do início da prova, o candidato deverá:

7.5.1. Certificar-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova.

7.5.2. Procurar local tranquilo e silencioso.

7.5.3. Realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.

7.5.4. Utilizar dispositivo que possua câmera e procurar acessar a prova em local que ofereça internet banda larga.

7.5.5. Abrir somente uma janela/aba do navegador.

7.5.6. Certificar-se de que o navegador está com o Java Script ativado.

7.5.7. Certificar-se de que está utilizando todos os acessórios pessoais necessários para a realização da prova (como óculos ou lentes de grau).

7.5.8. Tirar a foto solicitada por meio da câmera do dispositivo acessado.

7.5.8.1. Caso o dispositivo seja o celular, a foto deve ser tirada pela câmera frontal, devendo-se manter o mesmo ângulo do início ao fim da prova.

7.5.8.2. O candidato só poderá seguir com a realização da prova on-line após a captura da imagem, para fins de comprovação de sua identidade.

7.5.8.3. A foto tirada para iniciar a prova será arquivada no histórico do processo para prestação de contas durante o período determinado na legislação vigente.

7.6. Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

7.6.1. Sair da visão da câmera.

7.6.2. Ter objetos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, entre outros).

7.6.3. Utilizar novos acessórios de uso pessoal (como óculos, bonés, entre outros) que não constavam quando tirou a foto inicial para realização da prova.

7.6.4. Abrir mais de uma janela/aba do navegador, abrir outra tela e/ou clicar fora da área de realização da prova.

7.6.5. Ter a presença de outras pessoas.

7.6.6. Movimentar o dispositivo durante a realização da prova.

7.6.7. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

7.7. Durante a realização da prova, o candidato deverá:

7.7.1. Estar em ambiente de fundo neutro a fim de evitar a identificação de objetos ou aparelhos eletrônicos.

7.7.2. Permanecer no mesmo ambiente em que tenha tirado a foto do início ao fim para que o ângulo seja mantido.

7.8. Durante a realização da prova, serão capturadas fotos dos candidatos de forma automática e aleatória.

7.8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá firmar ciência econcordância com a captura de sua imagem, por meio de fotos, durante o período em que estiver realizando a prova.

7.8.2. Fica o CIEE responsável pela coleta e guarda das fotos capturadas durante as provas.

7.9. Acarretará a anulação da questão ou a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, durante a realização da prova, às regras descritas nos itens 7.6 e 7.7 deste edital, a outras normas relativas ao processo seletivo, às instruções ao candidato ou às orientações constantes em cada prova.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de quarenta questões, conforme especificado no item 7.2.1, sendo atribuído o valor de um ponto para cada item, totalizando quarenta pontos, e abrangerá os conteúdos constantes do Anexo I deste edital.

8.2. Somente será considerado aprovado na primeira fase do processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de pontos no total da prova objetiva, desde que não obtenha nota zero em nenhuma área de conhecimento.

## 9. DOS RECURSOS DA PROVA

9.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) serão divulgados na data provável de 10/11/2025. Para visualizá-los, o candidato deverá acessar o sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e, em “**FILTRE SUA PESQUISA**”, clicar em “**STATUS DO PROCESSO**”, selecionar “**EM ANDAMENTO**”, localizar na lista o logotipo do Superior Tribunal de Justiça e clicar nesse link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “**ACESSAR**” (faça o login com a sua conta do CIEE) e **NO SEU PERFIL** clicar em “**MEUS PROCESSOS**”, localizar este processo seletivo, clicar em “**OPÇÕES**” e, em seguida, em “**ESPELHO DE PROVA**”.

9.2. Os recursos deverão ser registrados em formulário específico, conforme o modelo constante no Anexo III deste edital e disponível para download no sítio do CIEE.

9.3. Os formulários de recurso, devidamente assinados e digitalizados, deverão ser encaminhados eletronicamente até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **11/11/2025** para o e-mail [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), no qual deverá constar o nome do Processo Seletivo Público, nome completo e número do CPF.

9.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

9.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.3, bem como aqueles que estiverem em desacordo com este edital e não contiverem os dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos,

legislação, páginas de livros, nomes dos autores, entre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.7. Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pelo CIEE, cuja decisão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos.

9.8. Caso o exame do recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

10.1. O gabarito oficial da prova será divulgado na data provável de **26/11/2025** no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

10.2. Para visualizá-lo, em “**FILTRE SUA PESQUISA**”, o candidato deverá clicar em “**STATUS DO PROCESSO**”, selecionar “**EM ANDAMENTO**”, localizar na lista o logotipo do Superior Tribunal de Justiça e clicar nesse link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “**ACESSAR**” (faça o login com a sua conta do CIEE) e, NO SEU PERFIL, clicar em “**MEUS PROCESSOS**”, localizar este processo seletivo, clicar em “**OPÇÕES**” e, em seguida, em “**ESPELHO DE PROVA**”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

11.1.1. obtiver maior pontuação em gramática;

11.1.2. obtiver maior pontuação em interpretação de texto;

11.1.3. for mais idoso.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Para os candidatos aprovados na fase da aplicação da prova objetiva, serão elaboradas listas de classificados, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva, nas quais constará apenas o nome dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação.

12.2. Os candidatos aprovados entre os que participarem da seleção com reservas de vagas terão seu nome publicado em listas à parte, nas quais constará apenas o nome dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação, observada a seleção para a qual concorrerem, conforme a seguir especificado:

12.2.1. Candidatos com deficiência.

12.2.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

12.2.3. Candidatos autodeclarados indígenas brasileiros.

12.3. A convocação dos candidatos obedecerá, sempre que possível, ao disposto no art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

12.4. As listas de aprovados na primeira fase do processo seletivo serão publicadas conforme a opção indicada na inscrição, da seguinte forma: ampla concorrência, pessoa com deficiência, negro (preto ou pardo) e indígena brasileiro.

12.4.1. Constarão, em cada lista de aprovados, as seguintes informações: classificação, nome de registro do candidato, curso, semestre/ano (na data de inscrição), notas obtidas em cada área de conhecimento e nota final com o total de pontos obtidos na prova.

12.4.2. As listas serão publicadas no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e na página do Superior Tribunal de Justiça ([www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)).

12.5. O candidato que não obtiver a nota mínima para aprovação não terá seu nome divulgado.

12.5.1. Nos casos citados no item 12.5, o candidato poderá obter informações por meio da central de atendimento do CIEE, pelo telefone(61) 3003-2433, das 8h às 17h, em dias úteis, ou via o e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O resultado da primeira fase do processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva será divulgado no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) na data provável de **15/12/2025**.

13.2 O detalhamento do cronograma do processo seletivo consta no Anexo IV deste edital.

### **14. DA ANÁLISE CURRICULAR**

14.1. Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade do STJ, tais como curso, semestre/ano, histórico, horário do estágio, conhecimentos específicos (ex.: matérias cursadas), entre outros, conforme especificado em formulário.

14.2. Ficará a cargo do CIEE a seleção, entre os aprovados, dos candidatos que possuam os requisitos definidos pelas unidades para o preenchimento da vaga.

14.3. O CIEE, para o encaminhamento dos candidatos, observará a classificação e os dados curriculares dos candidatos aprovados, de acordo com informações apresentadas pelos estudantes e constantes em seu banco de dados.

14.4. A prioridade no encaminhamento para entrevista observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo e o percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos) e indígenas brasileiros.

14.4.1. O primeiro candidato com deficiência aprovado na primeira fase do processo seletivo será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a primeira vaga de estágio que surgir durante a validade do certame; o segundo candidato, para a décima primeira vaga; e o terceiro candidato, para a vigésima primeira, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

14.4.2. Os candidatos aprovados na primeira fase que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão convocados da respectiva lista para preencher a terceira, a sexta e a nona vaga, para cada grupo de dez vagas que surgirem durante a validade do certame, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

14.4.3. O primeiro candidato autodeclarado indígena brasileiro aprovado na primeira fase do processo seletivo será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio que surgir durante a validade do certame; o segundo

candidato, para a décima quinta vaga; e o terceiro candidato, para a vigésima quinta vaga, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

## **15. DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES**

15.1. O candidato aprovado na prova objetiva e selecionado na fase de análise curricular será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades, tais como prova escrita, redação, análise dos conhecimentos específicos ou outra(s), à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

15.2. O candidato não aprovado na entrevista e/ou avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual for encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação.

15.3. A convocação do candidato aprovado para entrevista no Tribunal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico, e-mail e aplicativo de mensagem, como por exemplo, WhatsApp.

15.4. Serão considerados para convocação os números telefônicos registrados pelo candidato no cadastro do CIEE.

15.5. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão efetuadas, em um mesmo dia e em horário diverso ao de realização das atividades escolares ou acadêmicas, consoante o item 15.3, duas tentativas de contato, conforme o número telefônico registrado, com cada candidato a ser convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade, e outro candidato aprovado que possua o perfil requerido será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1.1. Caso o candidato não seja localizado para encaminhamento a uma segunda oportunidade de entrevista, o CIEE enviará e-mail ao candidato para se manifestar quanto ao interesse em permanecer na lista de aprovados do certame, o qual terá dois dias úteis para responder à mensagem enviada.

15.5.1.2. O candidato que responder à mensagem enviada pelo CIEE manifestando interesse em permanecer na lista de aprovados do certame poderá ser convocado para novas oportunidades de entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1.3. Ao candidato que não enviar resposta à mensagem encaminhada pelo CIEE, somente será oferecida mais uma oportunidade de entrevista e/ou avaliação de habilidades, caso surja vaga compatível com seu perfil.

15.6. O candidato, caso deseje, pode ser remanejado para o final da lista de classificação, a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, o qual encaminhará e-mail ao candidato formalizando o atendimento da solicitação.

15.7. Todas as tentativas de contato telefônico, e-mail e aplicativo de mensagem com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

## **16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

16.1. O processo seletivo terá validade até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, seis meses, até **31/12/2027**, a critério do Tribunal.

16.2. As listagens objeto deste edital somente serão utilizadas caso não haja candidato aprovado na listagem anterior de processo seletivo ainda vigente que atenda aos requisitos exigidos para a vaga, tais como ano/semestre, turno de aula, conhecimentos

específicos, entre outros.

## 17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

17.1. A aprovação na primeira fase no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista e/ou avaliação de habilidades.

17.2. Caso o horário de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

17.3. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do candidato aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

17.4. As vagas reservadas para as cotas especificadas no item 5 deste edital, quando não forem providas por falta de candidatos aprovados nessa condição ou por não atendimento dos requisitos para preenchimento dessas vagas, em qualquer fase do processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

17.5 Na hipótese de esgotamento do cadastro de reserva para os cursos elencados no item 1.1 de processos seletivos anteriores ou na ausência de candidato com perfil adequado para preenchimento da vaga, será possível o aproveitamento de aprovados desta seleção.

17.6. A convocação dos candidatos levará em consideração as diretrizes estabelecidas pelas instituições de ensino, acatando as exigências do currículo mínimo para a realização de estágio, quando for o caso.

17.7. Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:

17.7.1. Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocado e selecionado.

17.7.2. Recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal.

17.7.3. Não for localizado após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio, conforme descrito nos itens 15.5.1, 15.5.1.1 e 15.5.1.3.

17.7.4. Informar dados que não sejam condizentes com sua situação escolar ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos neste edital, tal como ano, semestre, curso, entre outros.

17.7.5. Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentá-la com qualquer inconsistência ou informação incorreta.

17.7.6. Estar matriculado em instituição de ensino localizada em município não mencionado no item 1.2.1.

17.7.7 Não tiver disponibilidade de permanecer no estágio por, no mínimo, seis meses, a contar da data de sua contratação.

17.8. Nas situações elencadas nos subitens 17.7.1 a 17.7.6, o candidato poderá encaminhar, via e-mail, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, justificativa formal para o endereço [ciee.stj@ciee.org.br](mailto:ciee.stj@ciee.org.br), a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no Superior Tribunal de Justiça, que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de aprovados.

17.9. O candidato que desistir formalmente de ingressar no estágio do STJ será

eliminado do processo seletivo.

17.9.1. A formalização da desistência dar-se-á por e-mail enviado pelo candidato para o endereço [ciee.stj@ciee.org.br](mailto:cjee.stj@ciee.org.br), no prazo de um dia útil, contado a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE.

17.9.2. Caso o candidato não formalize o pedido de desistência, conforme descrito no item 17.9.1, esse será formalizado por e-mail encaminhado pelo CIEE para o endereço eletrônico registrado no cadastro do estudante.

17.10. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo para essa finalidade as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

17.11. O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer alteração, inclusão ou retificação neste edital será publicada por meio de edital específico e disponibilizada no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

18.2. As bolsas de estágio terão valores mensais de R\$ 1.525,00 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para estágio de educação superior – graduação, com carga horária de vinte horas semanais.

18.3. O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por dia estagiado, presencialmente.

18.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

18.5. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

18.6. O estágio terá duração de no mínimo seis meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, até o limite máximo de dois anos ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18.6.1. A duração do estágio no STJ não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de candidato com deficiência.

18.7. O estagiário, durante a vigência do termo de compromisso de estágio – TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

18.8. Não poderá ingressar no estágio remunerado do Tribunal:

18.8.1. Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

18.8.2. Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

18.8.3. Militar da União, dos estados ou do Distrito Federal.

18.8.4. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

18.8.5. Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do STJ, excede a seis horas diárias.

18.9. O candidato, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos

mencionados no item 18.8.

18.10. Aplica-se à realização de estágio no STJ o disposto no Enunciado Administrativo n. 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008, que trata de vedação à prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário.

18.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

18.12. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como do fato de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018.

18.12.1. Ao submeter-se à inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato deverá registrar manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste edital, de acordo com as bases legais previstas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

18.12.2. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o Tribunal.

**SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Gramática. 1.1 Acentuação. 1.2 Classe de palavras. 1.3 Emprego de tempos e modos verbais. 1.4 Concordância verbal e nominal. 1.5 Flexão das palavras. 1.6 Ortografia. 2 Interpretação de texto.

**REGIMENTO INTERNO DO STJ:** 1 Composição e organização (arts. 1º ao 7º <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Regimento/issue/view/1/showToc>).

**CÓDIGO DE CONDUTA DO STJ** (<https://bdjur.stj.jus.br/entities/publication/910cae2b-d2fe-439f-b73b-c2dea863e14e>).

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer a utilização do nome social pela/o menor \_\_\_\_\_, sob minha responsabilidade, para fins de participação no processo seletivo de estagiários do Superior Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO III**

### **AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**

### **PROCESSO SELETIVO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome				
RG:		Estado Emissor:		CPF:
Fone:			E-mail:	
Curso:			Semestre:	
Matéria:		Número da questão:		

Resposta marcada na prova		Resposta do gabarito publicado:	
Argumentação do recurso/solicitação:			

Assinatura:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CIEE/DF | Licitações e Seleções PÚBLICAS

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CRONOGRAMA**

RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA
Candidato	Período de inscrições e realização da prova online	28/10 a 7/11/2025
CIEE	Publicação do gabarito provisório	10/11/2025
Candidato	Prazo para recurso	11/11/2025
CIEE	Publicação do gabarito oficial	26/11/2025
CIEE	Publicação do resultado final	15/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 22/10/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**6654314** e o código CRC **4875D34E**.

---

007806/2025

6654314v6